

Nº: 0122/CONV/2014
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO
DE BITURUNA, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o MUNICÍPIO de **BITURUNA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **81.648.859/0001-03**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS**, portador do RG n.º 1.195.320 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 243.853.609-87, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, RESOLVEM de comum acordo formalizar o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 012/2014 datada de 24.02.2014, em conformidade com o processo protocolizado sob o n.º 13.078.674-0, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 15.608/07, parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Decreto 2.845 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção do empreendimento Bituruna VI – 1ª Fase, com **31 (trinta e uma)** unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula n.º 16.529 do CRI 1ª Circ de União da Vitória, com 33.150,00 m², no município de Bituruna, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES:
Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",



- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidentes no financiamento, quando for o caso;
- 1. Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nºs: 23, 24 e 25/2011, de 29 de junho de 2011, quais sejam:
 - Limpeza do terreno;
 - Dispensa do pagamento do I.S.S, Alvará de construção e do Habite-se;
 - Execução da iluminação pública;
 - Execução da rede de coleta de esgoto e tratamento;
 - Execução da rede de abastecimento de água;
 - Execução de rede de galeria de águas pluviais;
 - Execução e manutenção das obras de infraestrutura correspondente à abertura de ruas e pavimentação superior a primária;
 - Pavimentação de acesso ao empreendimento;
 - Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo;
 - Divulgação para o cadastramento dos interessados;
 - Nominar as ruas e numerar as casas.
- k) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

Parágrafo Único: Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realiza-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR: Caberá à COHAPAR:

- a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
- b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;
- c) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;
- d) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- e) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
- f) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,
- g) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- h) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- i) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado José Antonio Assis do Escritório Regional de União da Vitória, que fará o acompanhamento através de

relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por qualquer uma delas, mediante prévia notificação com 30 dias de antecedência, ou ainda, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte quatro) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - As partes elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 18 de março de 2014.



JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Municipal de **BITURUNA**

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

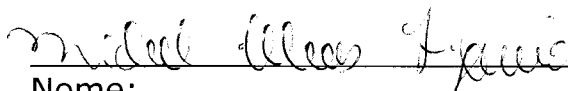

MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor- Presidente - **COHAPAR**

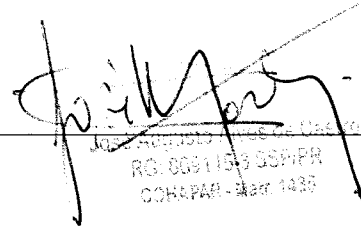


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras - **COHAPAR**

Testemunhas:



Nome: **MICHEL ALVES FIGENIO**
RG: CPF: 051.155.124-09
RG: 9.001.428-5



Nome: **WILLY**
RG: 008.1159-03/PR
COHAPAR - Mar. 1985



PLANO DE TRABALHO

Nº: 0122/CONV/2014

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de BITURUNA		CNPJ/MF 81.648.859/0001-21	
Endereço: Avenida Dr. Oscar Geyer, 489	Município Bituruna/PR	CEP 84640-000	Telefone (42) 3553-8080
Web site: www.bitutuna.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): governo@bituruna.pr.gov.br	
Nome do Responsável			
JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS			
RG: 1.195.320 SSP/PR	CPF 243.853.609-87	Cargo Prefeito Municipal	

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável			
MOUNIR CHAOWICHE			
RG: 2.082.899-4	CPF 394.463.109-97	Cargo Diretor-Presidente	
ORLANDO AGULHAM JUNIOR			
RG: 1.169.211-7	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Obras	

II – INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo de viabilizar a construção do empreendimento **Bituruna VI – 1ª Fase**, de **31 (Trinta e uma)** unidades habitacionais, de acordo com o padrão, perfil e necessidade existente no município de **Bituruna**, em terreno com área de **33.150,00 m²**, registrado na matrícula nº **16.529 do CRI 1ª Circ de União da Vitória**, de propriedade da Cohapar, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

JUSTIFICATIVA:

A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.

Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.

Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.

Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A formalização deste convênio não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 31 (Trinta e uma) unidades habitacionais no município de Bituruna, através do sistema de autoconstrução assistida.

V - METAS QUALITATIVAS

- ❑ Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- ❑ Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- ❑ Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- ❑ Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 31 Unidades Habitacionais	03/2014	03/2016

ETAPAS	
1 – Análise da Área do Empreendimento	24 meses
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	
2 - Elaboração de Projetos	
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	
2.2 - Expedição das ARTS	
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	
3 - Cadastro das Famílias	
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	
3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	
3.3 – Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	
4 - Contrato de Financiamentos	
4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.	
5 – Execução do Empreendimento Habitacional	
5.1 – Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	
5.2 – Execução das Obras de Infraestrutura	

ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<p>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's); 2. Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais; 3. Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município; 4. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica; 5. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento; 6. Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada, 7. Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município; 8. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios; 9. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento; 	03/2014	03/2016

ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
2. Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
3. Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e “Habite-se”,
4. Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
5. Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
6. Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
7. Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
8. Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
9. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
10. Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidente no financiamento, quando for o caso;
11. Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nºs: 23, 24 e 25/2011, de 29 de junho de 2011, quais sejam:
 - Limpeza do terreno;
 - Dispensa do pagamento do I.S.S, Alvará de construção e do Habite-se;
 - Execução da iluminação pública;
 - Execução da rede de coleta de esgoto e tratamento;
 - Execução da rede de abastecimento de água;
 - Execução de rede de galeria de águas pluviais;
 - Execução e manutenção das obras de infraestrutura correspondente à abertura de ruas e pavimentação superior a primária;
 - Pavimentação de acesso ao empreendimento;
 - Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo;
 - Divulgação para o cadastramento dos interessados;
 - Nominar as ruas e numerar as casas.

03/2014

03/2016

ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
12. Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município. Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realizá-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.	03/2014	03/2016

VII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado José Antonio Assis do Escritório Regional de União da Vitória, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

Curitiba, 18 de março de 2014.




JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Municipal de BITURUNA

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná



MOUNIR CHAOWICHE
Diretor- Presidente - COHAPAR



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras - COHAPAR

Sociedades de Economia Mista**AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ**

EXTRATOS

Credenciamento nº 001/2013-SEAB - Contrato nº 7-14 - Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60. Objeto: prestação de serviços relacionados à comercialização e à celebração de seguro rural, em caráter privado, com produtores rurais passíveis de serem beneficiados pela subvenção ao prêmio de seguro instituído pela Lei Estadual nº 16.166/09, regulamentada pelos Decretos Estaduais nº 5.072/09 e nº 8.619/13, fazendo jus a Porto Seguro a receber o correspondente ao valor subsidiado do prêmio do seguro rural. Prazo: 11.03.14 a 10.03.15. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 (SID nº 12.118.969-0). Curitiba, 05.05.14. Juraci Barbosa Sobrinho, Diretor-Presidente.

R\$ 96,00 - 40429/2014

CEASA

Primeiro Aditivo - Contrato 002/2014

Protocolos: 13.133.471-0 e 13.144.081-2
CONTRATADA: ZIGRACON ENGENHARIA LTDA - ME
OBJETO: Aditivo de valor e de prazo prorrogando até o dia 09 de julho de 2014, referente a prestação de serviços de recuperação do telhado dos pavilhões D e F.
LICITAÇÃO: CP 002/2013/CEASA/PR
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2014
VIGÊNCIA: 17/04/2014 a 09/07/2014
VALOR TERMO ADITIVO: R\$ 28.670,07
SIGNATÁRIOS: Luiz Dâmaso Gusi e Abdel Naser Haj Ahmad pela CEASA/PR; Graziella Buba, pela contratada.

R\$ 96,00 - 40248/2014

CELEPAR**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**
CNPJ: 76.545.011/0001-19**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014 - CELEPAR**

OBJETO: fornecimento, em lote único, de licenças de software VMWARE, bem como garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, assistência e suporte técnico (24x7) nos termos do edital e seus anexos.

Empresa declarada vencedora: "COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA S/A". Preço total para o lote único: R\$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Demais informações conforme autos do processo.

R\$ 96,00 - 40365/2014

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19**RESULTADO DE JULGAMENTO IMPUGNAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014 - CELEPAR**

OBJETO: Contratação, em LOTE ÚNICO, de empresa prestadora de serviços de gerenciamento, implementação e administração dos benefícios auxílio-alimentação e auxílio-refeição, para os beneficiários indicados pela Celepar, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e refeições prontas, através de Cartão Eletrônico/Magnético Alimentação e Cartão Eletrônico/Magnético Refeição, nos termos do Edital e seus Anexos.

IMPUGNANTES: "SENFNET LTDA" e "PLANINVEST ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA".

RESULTADO DA ANÁLISE: NEGADO PROVIMENTO AS IMPUGNAÇÕES. Decisão ratificada pelo Diretor Presidente da CELEPAR em 05/05/2014. Demais informações conforme autos do processo.

R\$ 144,00 - 40481/2014

COHAPAR

Extrato do Convênio nº 0174/CONV/2014 - Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a Associação dos Participantes do Programa Morar Bem Paraná do Residencial Mãe Rainha I, Programa Imóvel na Planta Parceria de Ibaíti.

Objeto: Execução do empreendimento Conjunto Residencial Mãe Rainha - Ibaíti - 11ª Etapa - 1ª Fase, no Município de Ibaíti/PR, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 127 unidades habitacionais.

Data: 05.05.2014 **Recursos:** R\$ 5.103.345,26 oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos do FGTS - Fora do MCMV. - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 28/2014 de 15.04.2014. **Processo:** 13.136.549-7.

R\$ 72,00 - 40119/2014

Extrato do Convênio nº 0122/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Bituruna.

Objeto: viabilizar a construção do empreendimento Bituruna VI - 1ª Fase, com 31 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 16.529, do CRI da 1ª Circ. De União da Vitória, com 33.150,00 m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP.

Data: 18.03.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 12/2014 de 24.02.2014. **Processo:** 13.076.674-0.

R\$ 72,00 - 40147/2014

Extrato do Convênio nº 0132/CONV/2014 - Participes: COHAPAR e o Município de Clevelândia.

Objeto: viabilizar o empreendimento Clevelândia IV - 3ª Fase, com a construção de 48 unidades habitacionais, em área de propriedade do Município, matrícula nº 11.424 do CRI de Clevelândia, com 73.756,00 m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP.

Data: 24.03.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 16/2014 de 10.03.2014. **Processo:** 13.092.141-8.

R\$ 48,00 - 40184/2014

Extrato do Convênio nº 0133/CONV/2014 - Participes: COHAPAR e o Município de Clevelândia.

Objeto: viabilizar o empreendimento Clevelândia IV - 2ª Fase, com a construção de 49 unidades habitacionais, em área de propriedade do Município, matrícula nº 11.424 do CRI de Clevelândia, com 73.756,00 m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP.

Data: 24.03.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 16/2014 de 10.03.2014. **Processo:** 13.092.194-9.

R\$ 48,00 - 40188/2014

Extrato do Convênio nº 0076/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Corbélia.

Objeto: viabilizar a construção de até 40 unidades habitacionais, em área de propriedade do Município, matrículas nº 23.555 a 23.594 do CRI de Corbélia, com 10.049,38 m² - Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP.

Data: 25.02.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 09/2014 de 10.02.2014. **Processo:** 13.061.946-0.

R\$ 48,00 - 40177/2014

Extrato do Convênio nº 0134/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Jataizinho.

Objeto: viabilizar a construção do empreendimento Jataizinho VII, com 49 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 9.920 do CRI de Uraí, com 28.100,98 m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP.

Data: 24.03.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 16/2014 de 10.03.2014. **Processo:** 13.095.742-0.

R\$ 48,00 - 40207/2014

Extrato do Convênio nº 0112/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Missal.

Objeto: viabilizar a construção do empreendimento Missal I - Ocoi, com 42 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 32.605 do CRI de Medianeira, com 19.547,11 m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP.

Data: 14.03.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 12/2014 de 24.02.2014. **Processo:** 13.080.576-0.

R\$ 72,00 - 40153/2014

Extrato do Convênio nº 0079/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Nova Aurora.

Objeto: viabilizar a construção de 177 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 15.608 do CRI de Formosa do Oeste, com 96.895,75 m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP.

Data: 25.02.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 09/2014 de 10.02.2014. **Processo:** 13.061.973-8.

R\$ 48,00 - 40163/2014

Extrato do Convênio nº 0177/CONV/2014 - Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a Associação dos Participantes do Empreendimento Conjunto Habitacional Nova Prata do Iguçu IV, Programa Minha Casa Minha Vida - FGTS de Nova Prata do Iguçu.

Objeto: Execução do empreendimento Loteamento Libertino Pickler da Silva IV Etapa - 1ª Fase no Município de Nova Prata da Iguaçu/PR, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 48 unidades habitacionais.

Data: 05.05.2014 **Recursos:** R\$ 1.529.477,84 oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos do FGTS - Fora do MCMV. - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 28/2014 de 15.04.2014. **Processo:** 13.132.253-4.

R\$ 72,00 - 40217/2014